



# CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro

LEI Nº 1.285 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

"ALTERAÇÃO DA REDAÇÃO DO § 2º DO ARTIGO 8º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.246, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022".

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, **APROVA** e o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, sanciona a presente Lei.

**Art. 1º.** O § 2º do artigo 8º da Lei Municipal nº 1.246 de 16 de dezembro de 2022, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 8º- (...)

(...)

§2º - Os percentuais a que se referem o caput e o §1º do presente artigo, passarão a incidir sobre o valor original do orçamento, acrescido pelos créditos suplementares abertos no exercício".

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Quatis, 12 de dezembro de 2023.

  
**ALUÍSIO MAX ALVES D'ELIAS**  
Prefeito Municipal